



**ASSOCIAÇÃO CIVIL PRÓ-SAÚDE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

## **REGIMENTO INTERNO**

(redação vigente a partir de 23/02/2022)

### **OBJETIVOS**

Operação de planos privados de assistência à saúde, auxiliar e amenizar sob a forma de ressarcimento a cobertura das despesas médico-hospitalar-medicamentosa e laboratorial havidas com doenças do associado, conforme Clausulas de Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar, garantindo-lhes uma melhor estabilidade financeira, tendo por parâmetro os valores previstos na Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB) e de conformidade com o que for previsto neste Regimento Interno.

### **CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INGRESSAR E PERMANECER NO QUADRO DE ASSOCIADOS**

Qualquer pessoa que deseje ingressar na Associação e que aceite as condições estabelecidas no Contrato de Adesão, nas normas regimentais, estatutárias e nas leis vigentes.

### **ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA**

A Associação Civil Pró-Saúde dos Servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa disponibiliza aos seus associados o atendimento em sua rede de credenciados nos Municípios de Ponta Grossa e Curitiba.

O atendimento de Urgência e Emergência bem como as despesas médico-hospitalar - medicamentosa e laboratorial havidas com doenças do associado, realizadas por profissionais ou instituição da saúde localizadas em todo Território Nacional e reembolsadas de acordo com critérios estabelecidos neste Regimento Interno.

### **CARÊNCIA**

A carência para o recebimento dos benefícios deste regulamento é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do efetivo depósito bancário a favor da Associação, equivalente a primeira mensalidade.

Nos casos de urgência e emergência a carência é de 24 horas, contados do efetivo depósito bancário a favor da Associação, equivalente a primeira mensalidade.

Ficam isentos de carência filho e/ou filha, recém-nascido, se incluído até 45 dias depois do nascimento, respeitados os limites de carência do titular.

Ficam isentos de carência filho e/ou filha adotado menor de 12 anos se incluído até 30 dias após o ato judicial de adoção, respeitados os limites de carência do titular.

#### RECEITAS

Contribuições mensais dos associados descontados em folha de pagamento ou carnê de pagamento ou boleto bancário ou outra forma de transferência bancária regulamentada pelo Banco Central.

#### MENSALIDADE

O valor das mensalidades dos associados e dependentes ingressantes serão fixados anualmente em conformidade com o reajuste permitido pela ANS, nas dez faixas atualmente existentes, de acordo com a seguinte tabela:

<b>Faixa</b>	<b>Idade</b>	<b>Mensalidade (R\$)</b>
1	Até 18 anos	323,99
2	De 19 a 23 anos	416,34
3	De 24 a 28 anos	454,17
4	De 29 a 33 anos	487,40
5	De 34 a 38 anos	534,83
6	De 39 a 43 anos	594,49
7	De 44 a 48 anos	793,85
8	De 49 a 53 anos	1084,44
9	De 54 a 58 anos	1431,69
10	59 anos ou mais	1840,00

#### REEMBOLSO

A PRÓ - SAÚDE efetuará o pagamento ao associado ou a seu representante legal, obedecidos os limites estabelecidos nas condições gerais do contrato de adesão.

São reembolsáveis somente despesas dos associados, as quais terão validade até 90 (noventa) dias contados da data de emissão do comprovante, para serem apresentados em conjunto com os outros, após a aprovação da diretoria.

Somente serão reembolsadas as despesas efetivamente havidas no período compreendido entre o término da carência e a data do desligamento.

Somente serão aceitos como comprovantes originais a 1ª via da nota fiscal e /ou recibo.

Todas as contas deverão acompanhadas da primeira via da requisição médica e serão reembolsadas dentro do mês desde que apresentadas e entregues na Secretaria da Pró-Saúde até as 18 horas do -Saúde do dia 20 de cada mês. Em caso de feriado ou dias não úteis a data de entrega dos documentos será prorrogada até o próximo dia útil.

## DESPESAS REEMBOLSÁVEIS E SEUS PERCENTUAIS

São reembolsáveis todas as despesas realizadas para remunerar os procedimentos constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, nos limites previstos nas Tabelas da Associação Médica Brasileira, no Sistema de Gestão Informatizado da Pró-Saúde, nas Diretrizes de Utilização (DUTs) da ANS e dos limites a seguir:

Fisioterapia, limitada a 20 (vinte) sessões por modalidade e patologia a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por associado,

Acupuntura, limitada a 50 (cinquenta) sessões a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por associado,

Observação: A internação será em quarto privativo, com banheiro e direito a acompanhante. Na hipótese de o associado optar por acomodação hospitalar superior à prevista, deverá arcar com a diferença de preço e a complementação dos honorários médicos, se for o caso, de acordo com o sistema de livre negociação.

As próteses cardíacas autorizadas pela Associação serão aquelas de natureza biológica e de fabricação nacional, exceto nos casos configurados pela equipe de cirurgia em que haja indicação de prótese mecânica.

A implantação de marca passo artificial cardíaco permanente será oferecida de acordo com os critérios preconizados pelo Departamento de Estimulação Cardíaca Artificial (DECA), da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, do Departamento de Arritmias e Eletrofisiologia Cardíaca (DAEC), da Sociedade Brasileira de Cardiologia (DECA/EAEC/1990).

Tratamento a portadores de transtornos mentais, desintoxicação decorrente de tratamento de dependência química e/ou alcoolismo dentro dos seguintes limites:

30 dias/ano de internamento em hospital psiquiátrico para distúrbios mentais;

15 dias/ano de internamento em clínica de tratamento reconhecida para dependência química e/ou alcoolismo.

Transplante de córnea inclusive despesas assistenciais com doadores vivos e despesas de captação, transporte e preservação do órgão.

Transplante de rim inclusive despesas assistenciais com doadores vivos e despesas de captação, transporte e preservação do órgão.

Remoção do paciente internado até 500 (quinhentos) quilômetros, por via rodoviária e/ou remoção dentro do perímetro da cidade.

## SERVIÇOS NÃO GARANTIDOS PELA ASSOCIAÇÃO

Despesas médicas e hospitalares efetuadas antes do início da cobertura ou cumprimento da carência prevista.

Transplantes e implantes, inclusive despesas com doadores, exceto os previstos no item anterior.

Internamento para cirurgias plásticas não restauradoras e tratamento por motivo de senilidade, para rejuvenescimento ou com finalidade exclusivamente estética, mamoplastia e dermolipectomia.

Internamento para "CHECK-UP", investigação para diagnóstico eletivo e monitoramento fetal.

Radiologia intervencionista.

Tentativa de suicídio ou qualquer ato ilícito devidamente comprovado.

Internamento para atendimento dos casos de epidemias, calamidade pública, conflitos sociais, guerras e revoluções.

Internamento para cirurgias experimentais.

#### DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

A Associação não se responsabiliza pelo pagamento de despesas extraordinárias realizadas pelo usuário internado, tais como: medicamentos não prescritos pelo médico assistente, produtos de toalete, refeições e despesas extraordinárias de acompanhante.

#### SERVIÇOS NÃO COBERTOS

A Associação não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer serviços não cobertos ou utilizados mediante fraude.

#### ATRASO DE PAGAMENTO

Os Associados que atrasarem seu pagamento da mensalidade por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou não, notificados no 50º (quinquagésimo) dia, estarão sujeitos à exclusão automática e terão suspensos todos os tipos de atendimentos e serviços previstos neste Regimento, exceto se internado para tratamento.

#### DEMISSÃO DO QUADRO SOCIAL

O associado poderá retirar-se da Associação a qualquer tempo mediante comunicado escrito, sem que daí decorra direito de indenização em seu favor, obrigando-se, porém, a Associação a quitar todos os débitos existentes

#### CASOS OMISSOS

Despesas não previstas no presente regimento somente serão reembolsadas com autorização da diretoria, que também fixará o percentual do reembolso.

O presente Regimento entra em vigor a partir de 23/02/2022